# Diário Oficial
## Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VII | Edição nº 777 | 07 de fevereiro de 2024

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017


# SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2

***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 2

Outros atos ..... 2



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.



Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**
**EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"**
**Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-041 - Fone-Fax (14) 3546-9100**
**CNPJ: 44.534.089/0001-41 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br**

## Lei nº 2530 de 07 de fevereiro de 2024

**Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de colaboração e termos aditivos com entidade sócio-assistencial de Sabino e região para desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à Educação Especial e dá outras providências.**

Eder Ruiz Magalhães de Andrade, Prefeito Municipal de Sabino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e transferência de recursos financeiros, assinar Termo de Colaboração e termos aditivos com entidade sócio-assistencial e filantrópica do município de Sabino e região, parcerias da Diretoria Municipal de Assistência Social e Diretoria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira, no desenvolvimento de programas, projetos e serviços que atendam a Política Municipal de Educação na Educação Especial, conforme disposto abaixo, com os respectivos valores:

**II – EDUCAÇAO ESPECIAL:**
**a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabino – APAE,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.609.597/0001-40, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.149, bairro Centro, cidade de Sabino - CEP 16.440-045, para o exercício de 2024, o repasse no valor de R$ 291.938,17 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) oriundo de recursos municipais, dividido em doze parcelas mensais de R$ 24.328,18 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

**III – ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabino – APAE,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.609.597/0001-40, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.149, bairro Centro, cidade de Sabino - CEP 16.440-045, para o exercício de 2024, o repasse no valor de R$ 235.984,31 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos, oriundo de recursos municipais, dividido em doze parcelas mensais de R$ 19.665,36 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Parágrafo Único –** Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Colaboração, Anexo I, a ser firmado com a entidade mencionada.

**Art. 2º**- Aplicam-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 4.320/64 e a Instrução TC n° 02/2008 e suas alterações posteriores, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor.

**Art. 3º -** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
**§ 1º -** A entidade beneficiada deverá prestar contas:
**I –** mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**
**EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"**
**Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-041 - Fone-Fax (14) 3546-9100**
**CNPJ: 44.534.089/0001-41 - E-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br**

**II –** anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.
**§ 2º -** A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção/auxílio e transferência de recursos financeiros, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

**Art. 4º -** Para receber os valores constantes da presente Lei, a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

**Parágrafo Único –** O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02. PODER EXECUTIVO
02.03.03. ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0017.2017.0001 - Termo de Colaboração As. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabino
3.3.50.39.01 - TERMO DE COLABORAÇÃO.....R$ 291.938,17
Fonte de Recurso: Tesouro

02.05.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0039.2039.0001 - Termo de Colaboração As. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabino
3.3.50.39.01 - TERMO DE COLABORAÇÃO.....R$ 235.984,31
Fonte de Recurso: Tesouro

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Sabino, 07 de fevereiro de 2024.

**Eder Ruiz Magalhães de Andrade**
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Eletrônico do Município de Sabino
em 07 de fevereiro de 2024.

**Fernando Henrique Florindo**
**Diretor de Administração e Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**
**EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"**
**Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-000 Fone-Fax (14) 3546-9100**
**CNPJ: 44.534.089/0001-41e-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br**

# Lei n.º 2531 de 07 de fevereiro de 2024

**Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento geral do município no valor de R$ 85.984,31, (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) para transferência de recursos financeiros à Entidade Filantrópica – APAE de Sabino**

**Eder Ruiz Magalhães de Andrade, Prefeito Municipal de Sabino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1.° -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.527, de 07 de dezembro de 2023), no valor de R$ 85.984,31 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) para atender à seguinte programação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.05.00** | **Diretoria de Assistência Social** | |
| **08 –** | **Assistência Social** | |
| 244 – | Assistência Comunitária | |
| 0039 – | Manutenção dos Serviços de Assistência Social | |
| 2.039 – | Manutenção dos Serviços de Assistência Social | |
| 0001 - | Termo de Colaboração A.P.A.E. | |
| 3.3.50.39.01 | Termo de Colaboração | R$ 85.984,31 |
| Fonte Recursos:01 – Tesouro | | |

**Artigo 2º -** O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei nº 2.425, de 10 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e anexos da Lei n°. 2.511 de 05 de julho de 2023 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Artigo 3º -** Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de anulação parcial da seguinte dotação:

| *Nº Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
|---|---|---|---|
| 439 | 08.243.0037.2037.0000 - 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ 85.984,31 |
| TOTAL..... | | | R$ 85.984,31 |

**Artigo 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino, 07 de fevereiro de 2024.

**Eder Ruiz Magalhães de Andrade**
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Eletrônico do Município de Sabino
em 07 de fevereiro de 2024

**Fernando Henrique Florindo**
**Diretor de Administração e Finanças**